



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1975

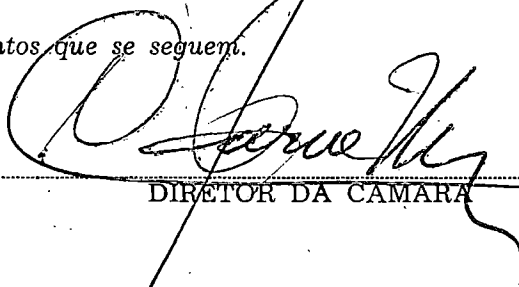
PROCESSO N. -

Interessado: Poder Executivo Municipal
menagem 42/75

Assunto: Projeto de Lei nº 49/75 - Au-
toriza abrir crédito suplemen-
tar a favor do Departamento
da Fazenda.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

 ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 05 de dezembro de 1975

MENSAGEM 042/75


*H. P.
Listo 8/12/75
Wady*

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V.Exa, solicitando que seja submetido à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência urgentíssima, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo suplementar dotação orçamentária no Departamento da Fazenda.

No ensejo, aproveitamos para reiterar nos -
sos elevados protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.


PAULO STEFENONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o Sr.

Antonio Wady Jarjura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Lei 2.809
Of. 41

PROJETO DE LEI Nº 19/75

Autoriza abrir crédito suplementar a favor do Departamento da Fazenda:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros a favor do Departamento da Fazenda, para reforço das dotações orçamentária do elemento 3.0.1.0 - 3.1.1.0 - 3.1.1.1 - 01.03- Vencimentos.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento à cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, decorrerão de anulações que ocorrerão nas dotações dos elementos a saber:

- 3.0. - Departamento da Fazenda
- 3.0.1.0 - Administração
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
- 4.1.3.5 - Diversos Equipamentos e Instalações
 -Cr\$ 30.000,00
- 4.1.4.0 - Material Permanente
- 4.1.4.1 - Material bibliotecário, Filmes e discos
 -Cr\$ 4.000,00
- 4.1.4.3 - Móveis, Máquinas, Aparelhos de
 - Uso comumCr\$ 17.000,00
- 3.2 - Divisão da Receita
- 3.2.1.2 - Fiscalização
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.4.0 - Material Permanente
- 4.1.4.3 - Móveis, Máquinas e Aparelhos de
 - Uso comumCr\$ 4.500,00
- 4.1.4.9 - Materiais DiversosCr\$ 3.000,00
- 3.3 - Divisão da Receita
- 3.3.1.3 - Setor de Dívida Ativa
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

4.1.4.0	- Material Permanente	
4.1.4.3	- Móveis, Máquinas, Aparelhos e Utensílios de uso comum	Cr\$ 5.000,00
3.4	- Contadoria	
3.4.1.6	- Contadoria	
4.1.4.0	- Material Permanente	
4.1.4.1	- Material bibliotecário, filmes e discos	Cr\$ 2.000,00
4.1.4.3	- Móveis, Máquinas e Aparelhos de uso comum	Cr\$ 27.000,00
4.1.4.9	- Materiais diversos	Cr\$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etec., etc., etc.,.

REGISTRO N.º 198/75 Fls. 27 L.º 1

Projeto de Lei N.º 49/75

A Presidência da Câmara.

Colatina, 08 / 12 / 19 75

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Camara, 08, 12, 19 75

Alfonso

As Comissões

Alfonso

Joel Mariano Lorenzani



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 1975, é pela sua aprovação tal como se achar redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 10 de dezembro de 1975

David Rualdo

Rogério Dalmaso

[Handwritten Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei de Nº 129/75, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, endossando assim, o Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,
Em, 10 de dezembro de 1975

MEMBROS:-

Rogério Dalmaso

José T. T. T.

A Ordem do Dia
de 10/12/1975
Joel Mariano Lovatani

Aprovado em 1ª Sessão
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões 10/12/1975
Joel Mariano Lovatani
PRESIDENTE

Joel Mariano Lovatani



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 75/75

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa., na forma regimental, e, depois de ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos intertécnicos regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei de nº 49/75, oriundo de Plano Executivo, no qual pretende-se abrir crédito suplementar a favor do Departamento de Fazenda.

Sala das Sessões,
Em 10 de dezembro de 1975

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

REGISTRO N.º 335/75 Fls. 3 & L.º 1
Requerimento nº 75/75
A Presidência da Câmara.
Colatina, 10/12/1975

[Signature]

Aprovado em 2ª Sessão e última.
Discussão por: _____
Sala das Sessões, 10/12/1975
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
João Mariano Lorenzani

41/75

10 de dezembro de 1975

Excelencia;

Cumpre-me passar às mãos de V.Exa. para os efeitos constitucionais de Sanção ou Promulgação, cópia / da Lei nº 2.809, oriunda deste egrégio Poder Executivo, / aprovada por unanimidade por esta Edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Antonio Wady Jarjura
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

LEI Nº 2.809

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR A FAVOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil / cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias / do elemento 3.0.1.0-3.1.1.0 - 3.1.1.1 - 01.03 Vencimentos.

Artigo 2º)- Os recursos para atendimento à cobertura do crédito / autorizado no artigo 1º, decorrerão de anulações que / ocorrerão nas dotações dos elementos a saber;

3.0	- Departamento da Fazenda	
3.0.1.0	- Administração	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	
4.1.3.5	- Diversos Equipamentos e Instalações	
	30.000,00
4.1.4.0	- Material Permanente	
4.1.4.1	- Material Bibliotecário, Filmes e Discos	
	4.000,00
4.1.4.3	- Móveis, Máquinas, Aparelhos de Uso Com / mun.	
	17.000,00
3.2	- Divisão da Receita	
3.2.1.2	- Fiscalização	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.4.0	- Material Permanente	

Continuação da LEI Nº 2.809

- 4.1.4.3 - Móveis, Máquinas, e Aparelhos de Uso
Comum..... 4.500,00
- 4.1.4.9 - Materiais Diversos..... 3.000,00
- 3.3 - Divisão da Receita
- ~~3.3.1.3~~ 3.3.1.3 - Setor de Dívida Ativa
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.4.0 - Material Permanente
- 4.1.4.3 - Móveis, Máquinas, Aparelhos e ~~Estensi~~
lios de Uso Comum..... 5.000,00
- 3.4 - Contadoria
- 3.4.1.6 - Contadoria
- 4.1.4.0 - Material Permanente
- 4.1.4.1 - Material Bibliotecário, Filmes e Dis
cos..... 2.000,00
- 4.1.4.3 - Móveis, Máquinas, e Aparelhos de Uso
Comum..... 27.000,00
- 4.1.4.9 - Materiais Diversos..... 2.500,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 10 de dezembro de 1975

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data

Secretário